



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CONTÊINER METÁLICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM A FINALIDADE DE SERVIR COMO DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO E GUARDA DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS DE TANGARA DA SERRA.

Valor total da contratação: **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

**E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTOS
EXIGIDOS NO TERMO DE REFERENCIA:**

comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:

15/09/2025 ÀS 08:00H ATÉ 17/09/2025 ÀS 17:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de contêiner metálico, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de servir como depósito para armazenamento e guarda de equipamentos, ferramentas e demais materiais utilizados na manutenção e conservação dos parques municipais de Tangará da Serra, conforme especificações no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contêiner metálico, 3,00 comprimento - 2,20 largura - 2,50 altura; chassi travado com terças, porta de acesso em aço, pintura externa e interna, instalação de 04 pegas de munck, construção de 04 pés para apoio no solo, munck e transporte incluso.	UN	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.000,00

1.2 Os serviços desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do processo de dispensa de licitação, na forma no artigo 105 da lei 14.133/21.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme custos unitários na tabela acima.

1.5. Não foi realizado Estudo técnico Preliminar, em razão do valor que dispensa ETP.

1.6 Os objetos da contratação **NÃO** estão previstos no Plano de Contratação Anual de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente aquisição de **contêiner metálico** se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de dispor de espaço adequado e seguro para o armazenamento de equipamentos, ferramentas e demais materiais utilizados nas atividades rotineiras de **manutenção e conservação dos parques municipais**, em especial o **Parque da Família** e o **Parque do Bosque**.

Atualmente, verifica-se a carência de local apropriado para a guarda desses materiais, o que compromete a organização, a durabilidade e a segurança patrimonial dos bens públicos. A instalação do contêiner metálico garantirá melhores condições de acondicionamento, proteção contra intempéries e maior controle sobre os itens utilizados pelas equipes de trabalho, assegurando maior eficiência operacional.

Dessa forma, a aquisição do referido contêiner contribuirá diretamente para a melhoria da gestão dos parques municipais, possibilitando a preservação dos recursos públicos, a otimização dos serviços prestados e a promoção de um ambiente urbano mais limpo, organizado e atrativo para a comunidade.

Por fim, informamos que **até o momento, não há nenhuma empresa licitada para aquisição do produto proposto neste documento.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de **contêiner metálico** destinado ao armazenamento e guarda de equipamentos, ferramentas e demais materiais empregados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas atividades de manutenção e conservação dos parques municipais.

O objeto contempla um contêiner com as seguintes características e especificações técnicas:

- **Dimensões:** 3,00 m (comprimento) x 2,20 m (largura) x 2,50 m (altura);





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

- **Estrutura:** chassi reforçado, devidamente travado com terças, garantindo resistência e durabilidade;
- **Acesso:** porta em aço, com sistema de abertura adequado, assegurando praticidade e proteção;
- **Acabamento:** pintura interna e externa anticorrosiva, visando maior durabilidade e resistência às intempéries;
- **Mobilidade:** instalação de 04 (quatro) pegas de munck para movimentação e deslocamento do contêiner;
- **Estabilidade:** construção de 04 (quatro) pés de apoio para assentamento seguro sobre o solo;
- **Logística:** serviço de transporte e içamento (munck) incluso para entrega e posicionamento no local de instalação.

A adoção do contêiner metálico proporciona solução prática, segura e duradoura para o ciclo de vida do objeto, considerando aspectos de utilização, manutenção e conservação patrimonial, garantindo maior proteção aos materiais armazenados, otimização dos serviços prestados e prolongamento da vida útil dos equipamentos de trabalho da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, visto se tratar de uma compra que não gera resíduos.

4.2.1. Os contêineres deverão ser conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.3. Não é admitida a subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ocorrer em remessa única e no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços do Parque da Família (R. José Mariano - Residencial Valencia, Tangará da Serra - MT) e Parque do Bosque (Av. projetada A, 2200-N - Parque Do Bosque, Tangará da Serra - MT).

5.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estão livres de defeitos de fabricação, falhas no material, comprometendo-se a realizar a substituição, por sua conta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

risco, de quaisquer peças que apresentem irregularidades, de quaisquer vícios aparentes ou ocultos que comprometam a qualidade e a funcionalidade do item.

6.2. A garantia contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, período durante o qual eventuais substituições deverão ser realizadas sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9 Comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato (lei nº 14.133/21, art 117, caput), que serão os seguintes:

Fiscal do contrato: LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR, **Matrícula** nº 14830.

Suplente do Fiscal do Contrato: BHIANCA STEFANY FERRARINI, **Matrícula** nº 22089 .

8.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

9. DA RESPONSABILIDADE PELAS ADEQUAÇÕES À LGPD

9.1 A empresa contratada se compromete a implementar e manter todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assumindo integralmente a responsabilidade pelas adequações exigidas pela legislação. Isso inclui, mas não se limita a, obtenção de consentimentos, proteção contra acessos não autorizados, mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, e resposta a solicitações dos titulares dos dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A contratada deverá também reparar qualquer dano causado em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2184 – GESTÃO AMBIENTAL

Ficha – 1743

4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

1.1.500.0000000-000.000 – RECURSOS PROPRIOS

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

11.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.3 **Habilitação Jurídica:**

11.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1538-6F08-AA7C-D0F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 10/09/2025 10:54:54 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GEANE FABRÍCIO MOTA (CPF 033.XXX.XXX-79) em 12/09/2025 08:17:22 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1538-6F08-AA7C-D0F3>